

São Paulo, 31 de Julho de 1932.

GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE S. PAULO

Excellentissimo Senhor:

Na qualidade de Governador de São Paulo, por acclamação do povo paulista, do Exercito Nacional e da Força Publica, dirigimo-nos a vós como autoridade que, no momento actual, passaes a assumir, além das consulares, tambem funcções diplomaticas, para pleitear, perante a Nação que dignamente representaes, o reconhecimento da belligerancia entre o Estado de São Paulo e a Dictadura.

Ao tomar essa attitude, não tem São Paulo em mira apenas os seus proprios interesses, como membro da Federação Brasileira, para que retome esta o seu rythmo de ordem e de lei, senão ainda os grandes interesses que aqui defendeis do vosso paiz e dos vossos compatricios.

O reconhecimento do estado de belligerancia é previsto nas leis internacionaes e envolve apenas uma questão de facto. E esta se verifica no momento actual, em nosso Estado.

O fechamento dos portos paulistas e o isolamento em que as convenções internacionaes collocam São Paulo e os altos negocios de que elle é centro, não podem permanecer indefinidamente á mercê de uma dictadura que se oppõe á instauração do regime constitucional no Brasil.

Este estado de coisas, que poderá prolongar-se por muito tempo, causando serios embaraços e prejuizos ao commercio mundial, só o reconhecimento da belligerancia poderá attenuar.

Todos os requisitos para esse reconhecimento, baseado nas exigencias das leis internacionaes, mostram-se claros ante um estudo calmo da situação paulista.

O direito de hostilisar é negado pelas nações cultas a agrupamentos ou partidos que, embora importantes e solidificados materialmente, não podem ser ouvidos por ellas por lhes faltar a estes o character primordial de um paiz: — a soberania.

Entretanto, desde que o Estado rebellado surja com todos os caracteristicos de uma nação, não deve ser tratado como simples insurrecto, uma

vez que esteja subrogado nos direitos e deveres do proprio Estado contra o qual se rebellou, constituindo-se em parcella provisoriamente autonoma, independente e soberana.

Senhor do poder; exercendo-o effectivamente em largo territorio; assegurando a ordem, o respeito absoluto aos direitos individuaes e patrimoniaes de estrangeiros e brasileiros, respeito maior do que o do inimigo pelos mesmos direitos - como vós mesmos sois testemunha; fazendo a guerra e respeitando as leis, os costumes e as convenções da guerra; dispondo, emfim, em grande escala, de elementos economicos, materiaes e moraes para prolongal-a, indefinidamente, até á victoria final — São Paulo, ao lado de Matto Grosso, conta neste instante com todos os elementos necessarios ao reconhecimento que pleitea por vosso intermedio, pois, como é sabido,

“... as nações estrangeiras, impellidas pela necessidade, acceitam, para as suas relações exteriores, todo governo de facto, qualquer que seja sua origem, uma vez que esse governo exerça effectiva e realmente os poderes soberanos no paiz, ou pelo menos seja obedecido por uma larga maioria da população.” (LAFAYETTE, Pr. Dr. Int., vol, 1 — pag. 60).

Estas palavras do grande jurisconsulto brasileiro illustram mais do que outro argumento o que se expoz.

Resta verificar e provar a existencia do governo autonomo, da maneira referida pelo mesmo autor, de accordo com a bôa doutrina internacional.

Anteriormente ao movimento revolucionario, governavam São Paulo as mesmas autoridades que hoje o dirigem. Apenas o seu chefe, exonera-do do cargo de Interventor, passou, por aclamação plebiscitaria, a exercer o de Governador de São Paulo. Alliado á lucta, Matto Grosso ficou sob a jurisdição administrativa e politica do primeiro, o qual chamou a si todos os negocios concernentes tambem ás repartições federaes.

E', portanto, o mesmo governo regular constituido que, neste momento, exerce o seu poder sobre S. Paulo e Matto Grosso. O que quer dizer que o territorio de sua jurisdição não só é enorme, como constitue o florão do territorio brasileiro.

Por sua vez, a autoridade governamental é garantida por forças militares numerosas, organizadas (Exercito Nacional em bôa parte e Força Publica) que a sustentam e não permittem a invasão inimiga.

Uma unanimidade de mais de 8 milhões de homens, que esta é a população de São Paulo, sem contar a de Matto Grosso, acclama, applaude, collabora na estabilidade da situação paulista e no reforço militar para a guerra.

São Paulo, não ha quem o ignore, é a mais importante unidade da Federação Brasileira, e, por si só, contribue com cerca de 70 % na totalidade da renda nacional. A parte adversa, portanto, está reduzida financeiramente a menos de 30 % da arrecadação de todo o paiz.

Não é necessario mais para salientar a importancia economica que se impõe a favor do governo que temos a honra de chefiar e que, perante vós, se apresenta.

Só um argumento poder-se-ia oppôr politicamente: — a organização regular da governança adversa contra o governo de facto existente em São Paulo.

Nem tal pode ser allegado. A dictadura no Brasil foi imposta pelas armas em outubro de 1930. Pelas armas foi imposto o governo de São Paulo em julho de 1932. Ha mais: — é que o inimigo de São Paulo se bate pela permanencia indefinida de um poder arbitrario e São Paulo lucha pelo restabelecimento do regime legal em toda a Federação.

Por ahi se vé, ficou perfeitamente estabelecida a organização de um governo com razões mais do que sufficientes para pretender o reconhecimento de sua belligerancia, com fundamento em larga doutrina brasileira.

E não é só a doutrina do Direito Brasileiro que assim se submete á razão ineluctavel do facto consumado:

*En règle générale, la guerre est une lutte armée d'Etat á Etat.*

*Mais il peut aussi arriver que le droit du peuple soit violé per le pouvoir créé par le peuple lui même, et qu'il surgisse entre le peuple e le gouvernement, un conflit qui prenne les proportions d'une véritable contestation publique. Dans ces cas lorsque le parti qui combat pour réaliser un but politique devient assez fort pour posséder et exercer en fait des pouvoirs analogues á ceux de l'Etat, quand il peut organiser une armée et emploie une force armée régulièrement organisée pour resoudre la question pendante entre lui et le Gouvernement; on ne peut nier á la lutte ainsi engagée le caractère d'une guerre, ni refuser d'appliquer aux combattants de chacun des belligérants le droit de guerre.*

*Si ce parti grandissait en force et en autorité, s'il avait un tresor, une armée régulièrement organisée, un gouvernement qui prendrait la responsabilité des acts accomplis par les membres de l'association, s'il combattait de bonne foi en respectant les lois de guerre, s'il donnait des garanties sérieuses d'ordre, s'il tentait ouvertement á la realisation d'un but politique opposé a celui poursuivi par le pouvoir constitué, il serait hors de doute que les acts de ce parti ne pourraient plus tomber sous le coup du droit penal; MAIS QUE LA LUTTE Á MAIN ARMÉE QU'IL SOUTIENDRAIT PRENDRAIT LE VÉRITABLE CARACTÈRE DE LA GUERRE". (FIORE — Nouveau Drt. Int. Pub., — 2.<sup>e</sup> ed. — vol. III — n.<sup>o</sup> 1.265).*

Modernamente, os exemplos são numerosos. Citam-nos, em grande cópia, PAUL FAUCHILLE, Tr. Dr. Int., BONFILS, Droit International Publique, n.<sup>o</sup> 1.046.

E ainda recentíssimamente, KARL STRUPP fecha o assumpto de modo decisivo:

“RECONAISSANCE COMME BELIGERANTS. Cette reconnaissance suppose une insurrection ayant pris les proportions d'une vraie guerre, c'est à dire, d'une guerre faite par des insurgés politiquement organisés sous gouvernement reponsable, exerçant les pouvoirs souverains sur un territoire défini et ayant l'intention et la capacité de remplir les obligations de la neutralité”. (Trt. de Dr. Int. Univ. et Europ. et Amer. — pag. 51, edição anno de 1927).

Claras, perfeitas, ahí estão justificadas as razões de São Paulo.

Negada a autoridade do poder central, exercida pelo revolucionario a plenitude da administração sobre o territorio do Estado, com respeito absoluto ao Direito, não mais se lhe podem fechar os portos e costas ao commercio internacional, por um méro acto, aviso ou comunicação do governo combatido.

No caso de São Paulo, nem é preciso appellar para o socorro da moderna doutrina norte-americana, creadora do reconhecimento da insurreiçãõ desde que, embora importante, a revolução armada não apresente os tres essenciaes requisitos da belligerancia.

São Paulo não pleitea os favores que esta doutrina facilita porque, preparado para a presente lucta, a mantem pelos modos e da fórma que conheceis pessoalmente e já tempo necessario correu para comprovaçãõ dos alludidos requisitos imprescindiveis e existentes.

A melhor prova poderá ser dada pelo testemunho do proprio Corpo Consular, a unica entidade, neste momento, completamente insuspeita para falar no caso.

Ante o exposto, surge limpida a conclusãõ:

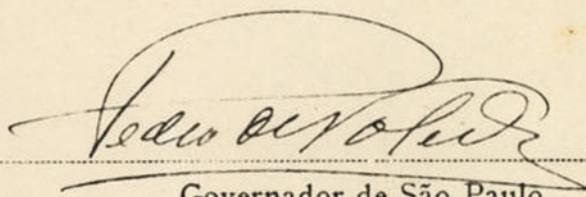
A belligerancia pleiteada por São Paulo pode ser reconhecida porque, sendo condições essenciaes para isso: governo regular; força armada que o sustente; territorio, — possui: um governo constituido (chefe, secretarios e todo o aparelhamento de Estado soberano); força armada que mantem livre o territorio do Estado, em choque com as tropas inimigas; territorio enorme sob a sua soberania.

Accresce ainda que esse territorio, como se affirmou atraz e o sabeis, é o florãõ do paiz; que a populaçãõ (mais de oito milhões de habitantes) é a mais activa e a mais rica do Brasil; que esta populaçãõ contribue com muito mais de metade da renda federal. Finalmente, ha ainda a salientar que a causa de São Paulo é a Lei e a do inimigo, o arbitrio. De ambos os lados os governos não foram constituidos pelo voto, mas pelas armas.

Assim sendo, deixamos em vossas mãos o encaminhamento da questão que conheceis testemunhalmente e podereis, por isso mesmo, illustrar com o vosso parecer insuspeito e autorizado.

Ao solicitar a transmissão deste, pelas vias naturaes, ao vosso Governo, temos a honra de apresentar-vos os protestos de nossa elevada consideração e acatamento.

Saude e fraternidade.



Handwritten signature of Pedro de Toledo, Governor of São Paulo, written in dark ink on a light-colored paper. The signature is highly stylized and cursive, with a large, sweeping flourish at the top. It is positioned above a horizontal dotted line.

Governador de São Paulo